



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 5.988,
DE 2 DE JULHO DE 2012

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL O LOTEAMENTO
“WALDEMAR MARCHI II”, A SER ATENDIDO PELO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o loteamento denominado “RESIDENCIAL WALDEMAR MARCHI II” destinado para população de baixa renda a ser atendido pelo Programa do Governo Federal, MINHA CASA MINHA VIDA.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 2 de julho de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES